



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.250/

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA QUE DESCREVE, OCUPADA PELA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA VENCESLAU BRÁS E IMPLANTAÇÃO DE PISTA SECUNDÁRIA DENOMINADA RUA VEREADOR JOÃO SIQUEIRA LOYOLLA, DE PROPRIEDADE DO SR. ISO STEINMETZ".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terra de 9.228,91 m², identificada em planta e memorial descritivos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, pertencente ao Sr. Isso Steinmetz, ou seus sucessores, localizada no Bairro Ponte Coberta, e assim descrita:

"Tem início no ponto P-1 - localizado junto à cerca de divisa com propriedade da Milktext na coordenada E 155433,4765-N249125,8081, deste ponto segue 24,61m até o ponto P2 na coordenada E 155455,5959-N249115,0259; deste ponto segue 23,03m até o ponto P-3 na coordenada E 155476,6859-N249105,7659; deste ponto segue 21,96m até o ponto P-4 na coordenada E 155497,0459-N249097,5359; deste ponto segue 24,44m até o ponto P-5 na coordenada E155519,8759-N249088,8159, deste ponto segue 47,94m até o ponto P-6 na coordenada E 155565,3659 - N 249073, 6859: deste ponto segue 28,48m até o ponto P-7 na coordenada E 1555591,7559-N249062,9659: deste ponto segue 9,30m até o ponto P-8 na coordenada E 155601,0059-N249062,0259; deste ponto segue 32,05m até o ponto P-9 na coordenada E155630,3559- N249049,1459: deste ponto segue 7,97m até o ponto P-10 na coordenada E155636,3159-N249043,8559:; deste ponto segue 24,38m até o ponto P-11 na coordenada E 155656,3259-N249035,7959: deste ponto segue 25,92m até o ponto P-12 na coordenada E 155683-N249027,5359; deste ponto segue 23,11m até o ponto P-13 na coordenada E155705,9259-N249020,5459; deste ponto segue



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.250 - fls.2

19,30m até o ponto P-14 na coordenada E 155724,4459-N249015,1159; deste ponto segue 85,95m até o ponto P-15 na coordenada E 155808,0962-N248995,3596; deste ponto segue 54,06m até o ponto P-16 na coordenada E 155861,0372-N248985,2239; deste ponto, defletindo à direita, segue 15,04m, confrontando com propriedade de Chua Tee, até o ponto P-17 na coordenada E 155858,7521-N248970,3607; deste ponto, defletindo à direita, segue 39,83m até o ponto P-18 na coordenada E155819,7768- N248978,5843, deste ponto segue 89,85m até o ponto P-19 na coordenada E 155731,6031-N248995,8747; deste ponto segue 55,37m até o ponto P-20 na coordenada E 155677,4627-N249007,4670; deste ponto segue 32,14m até o ponto P-21 na coordenada E 155646,2894-N249015,3031; deste ponto segue 29,87m até o ponto P-22 na coordenada E 155617,6719-N249023,8662; deste ponto segue 36,28m até o ponto P-23 na coordenada E 155583,8689-N249037,0367; deste ponto segue 45,66m até o ponto P-24 na coordenada E155541,8643-N249054,9295; deste ponto segue 50,60m até o ponto P-25 na coordenada E 155495,9661-N249076,2315; deste ponto segue 77,47m até o ponto P-26 na coordenada E155425-N249109,6023; deste ponto, defletindo à direita, segue 17,85m confrontando com propriedade da Milktext, até o ponto P-1, início e final desta descrição".

ART. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto teve por finalidade a duplicação da Avenida Venceslau Brás e implantação de pista secundária denominada Rua Vereador João de Siqueira Loyolla.

ART.3º Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE ABRIL DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ÉRCULES BERLINI TASSINARI

Secretário de Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2164, de 13 / 04 / 99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COMPLEXO SANTA CRUZ, TRAVESSA SANTA CRUZ, 149 - FONE (035) 697-2020 - CEP 37701-039

MEMORIAL DESCRITIVO

Descreve área ocupada pela duplicação da Avenida Wenceslau Braz e implantação de pista secundária, atualmente denominada Rua Vereador João de Siqueira Loyolla, de propriedade de Iso Steinmetz, perfazendo um total de 9.228,91 m², assim descrita:

“Tem início no ponto P-1 localizado junto à cerca de divisa com propriedade da Milktext na coordenada E155433,4765-N249125,8081; deste ponto segue 24,61 m até o ponto P-2 na coordenada E155455,5959-N249115,0259; deste ponto segue 23,03 m até o ponto P-3 na coordenada E155476,6859-N249105,7659; deste ponto segue 21,96 m até o ponto P-4 na coordenada E155497,0459-N249097,5359; deste ponto segue 24,44 m até o ponto P-5 na coordenada E155519,8759-N249088,8159; deste ponto segue 47,94 m até o ponto P-6 na coordenada E155565,3659-N249073,6859; deste ponto segue 28,48 m até o ponto P-7 na coordenada E155591,7559-N249062,9659; deste ponto segue 9,30 m até o ponto P-8 na coordenada E155601,0059-N249062,0259; deste ponto segue 32,05 m até o ponto P-9 na coordenada E155630,3559-N249049,1459; deste ponto segue 7,97 m até o ponto P-10 na coordenada E155636,3159-N249043,8559; deste ponto segue 24,38 m até o ponto P-11 na coordenada E155659,3259-N249035,7959; deste ponto segue 25,92 m até o ponto P-12 na coordenada E155683,8959-N249027,5359; deste ponto segue 23,11 m até o ponto P-13 na coordenada E155705,9259-N249020,5459; deste ponto segue 19,30 m até o ponto P-14 na coordenada E155724,4459-N249015,1159; deste ponto segue 85,95 m até o ponto P-15 na coordenada E155808,0962-N248995,3596; deste ponto segue 54,06 m até o ponto P-16 na coordenada E155861,0372-N248985,2239; deste ponto, defletindo à direita, segue 15,04 m, confrontando com propriedade de Chua Tee, até o ponto P-17 na coordenada E155858,7521-N248970,3607; deste ponto, defletindo à direita, segue 39,83 m até o ponto P-18 na coordenada E155819,7768-N248978,5843; deste ponto segue 89,85 m até o ponto P-19 na coordenada E155731,6031-N248995,8747; deste ponto segue 55,37 m até o ponto P-20 na coordenada E155677,4627-N249007,4670; deste ponto segue 32,14 m até o ponto P-21 na coordenada E155646,2894-N249015,3031; deste ponto segue 29,87 m até o ponto P-22 na coordenada



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COMPLEXO SANTA CRUZ, TRAVESSA SANTA CRUZ, 149 - FONE (035) 697-2020 - CEP 37701-039

E155617,6719-N249023,8662; deste ponto segue 36,28 m até o ponto P-23 na coordenada E155583,8689-N249037,0367; deste ponto segue 45,66 m até o ponto P-24 na coordenada E155541,8643-N249054,9295; deste ponto segue 50,60 m até o ponto P-25 na coordenada E155495,9661-N249076,2315; deste ponto segue 77,47 m até o ponto P-26 na coordenada E155425,9225-N249109,6023; deste ponto, defletindo à direita, segue 17,85 m, confrontando com propriedade da Milktext, até o ponto P-1, início e final desta descrição.”

Compõe parte integrante deste Memorial, uma planta topográfica planimétrica da área descrita na escala 1:1000, assinada pelo Eng.º Misael de Mendonça CREA 61.611/D-MG e pelo titular da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Poços de Caldas, 31 de março de 1999.

Eng.º Misael de Mendonça
CREA. 61.611/D-MG